



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº011/2024.  
Pregão Eletrônico 008/2024 - SRP  
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a Sr.<sup>a</sup> WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.749.855/0001-73, com sede situada na Rua 21 QD: 256, nº 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, neste ato representado pelo S.r. BENEDITO MARTINS ROCHA, portador do CPF nº 147.468.753-91 e R.G. nº 0001.09023699-6 SSP-MA doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 018/2024/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	25	FRASCOS	PRATI	R\$ 9,00	R\$ 225,00
5	ACICLOVIR 5% CREME	75	BISNAGAS	PRATI/DONADUZZI	R\$ 3,05	R\$ 228,75
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	5000	Unidades	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

25	AMPICILINA 500MG	8400	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,59	R\$ 4.956,00
26	ANLODIPINO 10MG	31500	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.150,00
27	ANLODIPINO 5MG	28150	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.689,00
28	ATENOLOL 25MG	26000	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.560,00
29	ATENOLOL 50MG	37000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 3.700,00
31	ATROPINA 0,25 MG/ML	125	Ampolas	FARMACE	R\$ 1,04	R\$ 130,00
33	AZITROMICINA 500MG	8250	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 0,93	R\$ 7.672,50
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000ui	550	Ampolas	TEUTO	R\$ 7,60	R\$ 4.180,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000ui	550	Ampolas	TEUTO	R\$ 8,02	R\$ 4.411,00
39	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	500	UNIDADES	ALTEFAR	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
42	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	150	FRASCOS	PRATI	R\$ 1,39	R\$ 208,50
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	500	Comprimidos	HIPOLABOR	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	1500	Ampolas	U.QUIMICA	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
45	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ	10	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 25,25	R\$ 252,50
48	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	250	FRASCOS	NATULAB	R\$ 7,12	R\$ 1.780,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	1000	Ampolas	FARMACE	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	10	FRASCOS	NATULAB	R\$ 8,00	R\$ 80,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ C/5ML	550	Ampolas	FARMACE	R\$ 2,07	R\$ 1.138,50
52	CAPTOPRIL 25 MG	2000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 100,00
53	CARVEDILOL 12,5 MG	750	Comprimidos	E M S	R\$ 0,14	R\$ 105,00
54	CARVEDILOL 25MG	750	Comprimidos	E M S	R\$ 0,23	R\$ 172,50
55	CARVEDILOL 3,125 MG	750	Comprimidos	NOVA QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 105,00
57	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR	7500	Comprimidos	ABL	R\$ 0,62	R\$ 4.650,00
58	CEFALEXINA 50MG/ML	400	FRASCOS	ABL	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
59	CEFALOTINA 1G INJ	450	Ampolas	ABL	R\$ 4,35	R\$ 1.957,50
61	CETOCONAZOL - 200mg	9500	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 3.610,00
62	CINARIZINA 25MG	750	Comprimidos	NEOQUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 262,50
66	CIPROFLOXACINO 500MG	4500	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 0,31	R\$ 1.395,00
70	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	450	Comprimidos	BIOLAB	R\$ 0,47	R\$ 211,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

71	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	250	Ampolas	BLAU	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
73	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	1000	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,49	R\$ 490,00
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	200	FRASCOS	BELFAR	R\$ 1,86	R\$ 372,00
87	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ.	300	Ampolas	HIPOLABOR	R\$ 2,73	R\$ 819,00
88	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	4500	Comprimidos	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,04	R\$ 180,00
93	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO ADU E PED)	300	CAIXAS	MEDQUIMICA	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
94	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B)	1000	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
96	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML	800	Ampolas	FARMACE	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
97	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	200	UNIDADES	GREEN PHARMA	R\$ 1,58	R\$ 316,00
98	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	150	FRASCOS	FARMACE	R\$ 2,99	R\$ 448,50
99	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	300	UNIDADES	PRATI	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
103	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ	2000	AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
105	DIGOXINA 0,25MG	5500	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 1.045,00
106	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ	3500	Ampolas	FARMACE	R\$ 1,11	R\$ 3.885,00
107	DIPIRONA 500MG	20000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
108	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCOS DE 10ML	5000	FRASCOS	AIRELA	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
111	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	150	Ampolas	BLAU	R\$ 23,14	R\$ 3.471,00
112	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ	200	Ampolas	U.QUIMICA	R\$ 2,95	R\$ 590,00
114	ESPIRONOLACTONA 25MG	450	Comprimidos	E M S	R\$ 0,30	R\$ 135,00
117	FENOTEROL GTS 5MG.	150	FRASCOS	HIPOLABOR	R\$ 4,03	R\$ 604,50
118	FLUCONAZOL 150MG	250	Comprimidos	MEDQUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 117,50
119	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML	300	FRASCOS	HIPOLABOR	R\$ 10,07	R\$ 3.021,00
121	FUROSEMIDA 40MG	7500	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 525,00
122	GENTAMICINA INJ 80MG	1000	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
125	GLIBENCLAMIDA 5MG	6250	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 250,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

127	GLICOSE 50% 10 ML	1800	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,52	R\$ 936,00
135	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML	400	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 21,24	R\$ 8.496,00
136	HIDRALAZINA: Injetável – 20 mg/ML. Embalagem	150	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	4500	Comprimidos	NOVARTIS	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00
138	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	550	Unidades	TEUTO	R\$ 3,92	R\$ 2.156,00
139	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	550	Frascos	U.QUIMICA	R\$ 5,43	R\$ 2.986,50
140	HIDROXICLOROQUINA 400MG	750	Comprimidos	APSEN	R\$ 2,31	R\$ 1.732,50
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 100ML	950	Frascos	IMEC	R\$ 2,30	R\$ 2.185,00
142	IBUPROFENO 300 MG	7500	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
143	IBUPROFENO 600 MG	7500	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
144	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	400	FRASCOS	NATULAB	R\$ 2,09	R\$ 836,00
146	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	10	UNIDADES	LILLY	R\$ 82,76	R\$ 827,60
149	ISSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR	750	Comprimidos	SIGMA	R\$ 0,39	R\$ 292,50
150	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULAS	375	Unidades	EUROFARMA	R\$ 5,06	R\$ 1.897,50
151	IVERMECTINA 6MG	4000	Comprimidos	VITAMEDIC	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
155	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	250	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 14,94	R\$ 3.735,00
159	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	150	UNIDADES	NEOQUIMICA	R\$ 4,19	R\$ 628,50
160	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	100	FRASCOS	HIPOLABOR	R\$ 5,91	R\$ 591,00
162	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	25	FRASCOS	FARMACHEM	R\$ 4,18	R\$ 104,50
163	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	400	FRASCOS	PRATI	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
164	LORATADINA 10 MG	600	Comprimidos	BRAINFARMA	R\$ 0,13	R\$ 78,00
165	LOSARTANA 50MG	35000	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
166	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	7500	Comprimidos	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 375,00
167	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	7500	Comprimidos	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 450,00
168	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	750	Comprimidos	E M S	R\$ 0,11	R\$ 82,50
169	MEBENDAZOL 100MG	4500	Comprimidos	ALTEFAR	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00
173	METFORMINA 500MG	4000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 600,00
174	METFORMINA 850MG	3000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 450,00
175	METILDOPA 250MG	4500	Comprimidos	E M S	R\$ 0,62	R\$ 2.790,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

176	METILDOPA 500MG	4500	Comprimidos	E M S	R\$ 1,13	R\$ 5.085,00
177	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	2100	Ampolas	ISOFARMA	R\$ 0,69	R\$ 1.449,00
178	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	350	FRASCOS	BELFAR	R\$ 1,86	R\$ 651,00
181	METRONIDAZOL 250 MG	6000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
184	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	150	FRASCOS	FARMACE	R\$ 5,66	R\$ 849,00
185	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	200	BISNAGAS	PRATI	R\$ 2,80	R\$ 560,00
186	NIFEDIPINO RETARD 10 MG	450	Comprimidos	MEDQUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 90,00
189	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	250	FRASCOS	PRATI	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
191	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	100	BISNAGAS	PRATI	R\$ 4,00	R\$ 400,00
192	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	100	BISNAGAS	PRATI	R\$ 8,85	R\$ 885,00
194	NORFLOXACINO 400MG	140	Comprimidos	MEDQUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 61,60
196	OLANZAPINA 10 MG	450	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,95	R\$ 427,50
198	OMEPRAZOL 20MG	9000	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 450,00
199	OMEPRAZOL 40MG	8580	Comprimidos	BELFAR	R\$ 0,35	R\$ 3.003,00
200	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM	275	Ampolas	U.QUIMICA	R\$ 8,03	R\$ 2.208,25
202	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML)	350	Ampolas	U.QUIMICA	R\$ 2,21	R\$ 773,50
204	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG	420	Unidades	ACHE	R\$ 1,05	R\$ 441,00
205	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	250	FRASCOS	FARMACE	R\$ 1,34	R\$ 335,00
206	PARACETAMOL 500 MG	7500	Comprimidos	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 750,00
207	PARACETAMOL 750MG	5200	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 832,00
209	PHOSFO ENEMA 130ML	30	UNIDADES	AIRELA	R\$ 8,00	R\$ 240,00
211	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	150	FRASCOS	PRATI	R\$ 4,89	R\$ 733,50
212	PREDNISONA 20 MG	1500	Comprimidos	NEOQUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 240,00
213	PREDNISONA 5 MG	4500	Comprimidos	NEO QUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 315,00
214	PROPANALOL 40MG	4500	Comprimidos	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,04	R\$ 180,00
215	PROPATILNITRATO 10MG	1250	Comprimidos	FQM	R\$ 0,55	R\$ 687,50
216	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML – COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	25	UNIDADES	SANOFI	R\$ 50,57	R\$ 1.264,25



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

217	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	25	UNIDADES	SANOFI	R\$ 96,47	R\$ 2.411,75
218	SALBUTAMOL XPE 120ML	150	FRASCOS	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,11	R\$ 316,50
219	SECNIDAZOL 1000 MG	800	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 1,24	R\$ 992,00
222	SINVASTATINA 20MG	4500	Comprimidos	CIMED	R\$ 0,11	R\$ 495,00
223	SINVASTATINA 40MG	2500	Comprimidos	CIMED	R\$ 0,19	R\$ 475,00
229	SOL GLICOSADA 5% 500 ML	400	Unidades	FRESENIUS	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
232	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	150	UNIDADES	NATIVITA	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	150	FRASCOS	VITAMEDIC	R\$ 4,64	R\$ 696,00
235	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	1500	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 360,00
236	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML	1000	Ampolas	SAMTEC	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
237	SULFATO FERROSO 40MG	6500	Comprimidos	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 390,00
238	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	250	FRASCOS	BELFAR	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
243	TENOXICAM 40MG CAIXA	750	Ampolas	U.QUIMICA	R\$ 9,98	R\$ 7.485,00
244	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	250	Ampolas	CITHOFARMA	R\$ 8,29	R\$ 2.072,50
246	VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000 UI	500	Unidades	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 655,00
247	VITAMINA C 100MG/5ML	1250	Ampolas	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
249	VITAMINA D 7000UI	2250	Cápsulas	FARMAFORMULA	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
369	NOOTROPIL 800MG COMP	25	Unidades	SANOFI	R\$ 1,12	R\$ 28,00
371	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	15	Caixas	NATIVITA	R\$ 37,92	R\$ 568,80
373	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	2000	UNIDADES	TALGE	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
374	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5,	2000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,08	R\$ 160,00
375	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,	2000	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,06	R\$ 120,00
378	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5,	17000	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,06	R\$ 1.020,00
379	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM	500	UNIDADES	UNIEVER	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
380	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM	500	UNIDADES	UNIEVER	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

382	ALCOOL 70% 1L	1500	UNIDADES	TUPI	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
383	ALCOOL GEL 1L	500	UNIDADES	PROLINK	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
384	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	50	PACOSTES	ERS	R\$ 14,97	R\$ 748,50
386	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT	150	UNIDADES	ORTOFEN	R\$ 1,58	R\$ 237,00
387	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	500	UNIDADES	JPROLAB	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
388	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	25	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 136,16	R\$ 3.404,00
389	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	25	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 127,35	R\$ 3.183,75
391	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS	300	UNIDADES	ORTOFEN	R\$ 1,30	R\$ 390,00
392	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM	300	UNIDADES	BIOTEXTIL	R\$ 1,18	R\$ 354,00
393	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M	300	UNIDADES	BIOTEXTIL	R\$ 0,55	R\$ 165,00
394	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM	300	UNIDADES	BIOTEXTIL	R\$ 0,74	R\$ 222,00
397	ATADURA GESSADA 15cmX3m	150	ROLOS	CREMER	R\$ 3,47	R\$ 520,50
402	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	150	UNIDADES	LETOMED	R\$ 3,83	R\$ 574,50
405	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	1000	UNIDADES	BD	R\$ 19,94	R\$ 19.940,00
410	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	10	UNIDADES	YANGZHOU	R\$ 23,63	R\$ 236,30
412	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	10	UNIDADES	FRADEL	R\$ 79,16	R\$ 791,60
414	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	10	UNIDADES	FRADEL	R\$ 75,90	R\$ 759,00
417	CÂNULA OROFARINGEA Nº 00 - 50MM	10	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 3,30	R\$ 33,00
423	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	5	UNIDADES	COMPER	R\$ 19,14	R\$ 95,70
425	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	12	UNIDADES	COMPER	R\$ 17,46	R\$ 209,52
428	CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT)	15	KITS	BIOMED	R\$ 89,13	R\$ 1.336,95



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

430	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	15000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
432	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	1500	UNIDADES	MULTILASER	R\$ 0,55	R\$ 825,00
433	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	750	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,65	R\$ 487,50
434	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	750	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,57	R\$ 427,50
439	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	90	FRASCOS	VICFARMA	R\$ 22,22	R\$ 1.999,80
441	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm)	10	UNIDADES	VIDARESGATE	R\$ 18,50	R\$ 185,00
443	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	25	UNIDADES	RESGATE SP	R\$ 15,25	R\$ 381,25
445	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	6	UNIDADES	MSO	R\$ 13,99	R\$ 83,94



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

447	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	25	UNIDADES	MSO	R\$ 13,06	R\$ 326,50
449	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	15	UNIDADES	LABOR	R\$ 3,51	R\$ 52,65
450	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTE 20L	100	UNIDADES	FLEXPEL	R\$ 7,19	R\$ 719,00
451	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML	500	UNIDADES	SR	R\$ 0,58	R\$ 290,00
452	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	250	UNIDADES	ANAPOLIS	R\$ 33,20	R\$ 8.300,00
453	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTÉRIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	3500	PACOSTES	BIOTEXTIL	R\$ 13,33	R\$ 46.655,00
455	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	25	UNIDADES	PROLINK	R\$ 92,39	R\$ 2.309,75
457	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	120	UNIDADES	MADEITEX	R\$ 2,14	R\$ 256,80
459	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	120	UNIDADES	MADEITEX	R\$ 4,09	R\$ 490,80
461	DRENO PARA SUÇÃO 600MLX4,8	100	UNIDADES	WILTEX	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
464	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM	800	UNIDADES	HARBO MEDICAL	R\$ 0,89	R\$ 712,00
465	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM	800	UNIDADES	ZERMATT	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
466	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	75	UNIDADES	LAMEDID	R\$ 3,50	R\$ 262,50
468	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI	1000	UNIDADES	WILTEX	R\$ 0,62	R\$ 620,00
470	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	500	UNIDADES	LABOR	R\$ 0,24	R\$ 120,00
472	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA)	120	UNIDADES	MAXICOR	R\$ 8,00	R\$ 960,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

473	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G)	1000	UNIDADES	KOLPLAST	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
479	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL	90	UNIDADES	SHALON	R\$ 6,69	R\$ 602,10
481	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL	90	UNIDADES	SHALON	R\$ 6,35	R\$ 571,50
483	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL	90	UNIDADES	SHALON	R\$ 7,10	R\$ 639,00
485	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2	240	UNIDADES	TECHNOFIO	R\$ 2,60	R\$ 624,00
487	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2- 0	120	UNIDADES	TECHNOFIO	R\$ 1,96	R\$ 235,20
489	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0	120	UNIDADES	SUPERMEDY	R\$ 1,76	R\$ 211,20
490	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0	120	UNIDADES	SUPERMEDY	R\$ 1,76	R\$ 211,20
491	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0	120	UNIDADES	SUPERMEDY	R\$ 1,35	R\$ 162,00
492	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0	120	UNIDADES	SUPERMEDY	R\$ 1,75	R\$ 210,00
495	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM	60	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,19	R\$ 251,40
496	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM	60	UNIDADES	SHALON	R\$ 3,07	R\$ 184,20
497	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM	120	UNIDADES	SHALON	R\$ 3,53	R\$ 423,60
499	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4- 0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	120	UNIDADES	SHALON	R\$ 3,03	R\$ 363,60
501	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6- 0 agulha 2,5cm	120	UNIDADES	SHALON	R\$ 3,00	R\$ 360,00
502	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	60	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,89	R\$ 293,40
504	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 AGULHA 9,0cm	30	UNIDADES	SHALON	R\$ 11,21	R\$ 336,30
506	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM	120	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,09	R\$ 490,80
507	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0	120	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,59	R\$ 550,80
508	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0	60	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,47	R\$ 268,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

509	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0	60	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,14	R\$ 248,40
512	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0	180	UNIDADES	SHALON	R\$ 3,73	R\$ 671,40
513	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0	300	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
515	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	50	UNIDADES	ROMED	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
517	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO00	2250	UNIDADES	MEDLEVEHSON	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
518	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m	140	ROLOS	MAXICOR	R\$ 3,50	R\$ 490,00
520	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	75	UNIDADES	MAXICOR	R\$ 5,45	R\$ 408,75
522	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	45	UNIDADES	CRAL	R\$ 8,97	R\$ 403,65
524	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM: Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado	25	UNIDADES	UNITEC	R\$ 5,93	R\$ 148,25
526	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG	100	UNIDADES	BEFRAL	R\$ 1,64	R\$ 164,00
534	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	25	UNIDADES	RIOQUIMICA	R\$ 69,99	R\$ 1.749,75
536	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3	5	UNIDADES	MD	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
539	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	750	UNIDADES	VAGISPEC	R\$ 3,37	R\$ 2.527,50
542	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para	50	UNIDADES	MEDIX	R\$ 5,69	R\$ 284,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico					
543	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	15	Caixas	SOLIDOR	R\$ 37,17	R\$ 557,55
544	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	15	CAIXAS	DESCARPACK	R\$ 30,80	R\$ 462,00
547	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	5	CAIXAS	MULTILASER	R\$ 21,98	R\$ 109,90
548	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	15	CAIXAS	GLASS LINE	R\$ 7,00	R\$ 105,00
549	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	2,5	CAIXAS	MULTILASER	R\$ 10,00	R\$ 25,00
550	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	50	UNIDADES	LUDAN	R\$ 7,58	R\$ 379,00
551	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL	1500	UNIDADES	SURGI CARE	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
552	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL	1500	UNIDADES	SURGI CARE	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
553	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	5000	UNIDADES	SURGI CARE	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
554	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	7500	UNIDADES	SURGI CARE	R\$ 1,16	R\$ 8.700,00
557	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100 UNID COM TALCO	250	CAIXAS	MEDIX	R\$ 13,39	R\$ 3.347,50
558	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100 UNI COM TALCO	125	CAIXAS	MEDIX	R\$ 15,44	R\$ 1.930,00
559	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	10	UNIDADES	VIDA RESGATE	R\$ 11,25	R\$ 112,50
567	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	5	UNIDADES	HARBO	R\$ 80,60	R\$ 403,00
569	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS	12	PACOSTES	CRAL	R\$ 22,01	R\$ 264,12
570	POVIDINE TÓPICO 1L	10	CAIXAS	FARMAX	R\$ 23,91	R\$ 239,10
571	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	150	PACOSTES	DEJAMARO	R\$ 8,06	R\$ 1.209,00
577	SCALP Nº 27G CX/100	15	CAIXAS	LABOR	R\$ 17,98	R\$ 269,70
579	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	1250	UNIDADES	SR	R\$ 0,25	R\$ 312,50
580	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	3750	UNIDADES	SR	R\$ 0,32	R\$ 1.200,00
581	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	1875	UNIDADES	SR	R\$ 0,48	R\$ 900,00
582	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	2500	UNIDADES	SR	R\$ 0,21	R\$ 525,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

584	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	5	KITS	MEDSHARP	R\$ 36,71	R\$ 183,55
586	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	5	KITS	MEDSHARP	R\$ 27,78	R\$ 138,90
596	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	25	UNIDADES	GVFLEX	R\$ 10,38	R\$ 259,50
597	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	25	UNIDADES	GVFLEX	R\$ 11,73	R\$ 293,25
599	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	25	UNIDADES	GVFLEX	R\$ 11,59	R\$ 289,75
601	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	5	PACOSTES	LABOR	R\$ 20,91	R\$ 104,55
602	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	5	PACOSTES	LABOR	R\$ 20,87	R\$ 104,35
607	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	5	PACOSTES	BIOBASE	R\$ 7,43	R\$ 37,15
611	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	5	PACOSTES	BIOBASE	R\$ 7,05	R\$ 35,25
612	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	5	PACOSTES	BIOBASE	R\$ 8,52	R\$ 42,60
613	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	5	PACOSTES	BIOBASE	R\$ 9,25	R\$ 46,25
615	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	5	PACOSTES	MARK MED	R\$ 10,49	R\$ 52,45
616	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	5	PACOSTES	BIOBASE	R\$ 9,03	R\$ 45,15
617	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	5	PACOSTES	BIOBASE	R\$ 8,88	R\$ 44,40
619	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	5	PACOSTES	BIOBASE	R\$ 10,47	R\$ 52,35
620	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	5	PACOSTES	BIOBASE	R\$ 8,85	R\$ 44,25
621	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	5	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 13,76	R\$ 68,80
623	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	5	PACOSTES	MARK MED	R\$ 7,55	R\$ 37,75
625	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	5	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 6,36	R\$ 31,80
626	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	5	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 6,49	R\$ 32,45
628	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	30	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 7,36	R\$ 220,80
629	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	5	PACOSTES	MARK MED	R\$ 7,91	R\$ 39,55
630	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	5	PACOSTES	FOYOMED	R\$ 7,41	R\$ 37,05



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

631	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	5	UNIDADES	VENKURI	R\$ 49,47	R\$ 247,35
634	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	3	CAIXAS	LABTEST	R\$ 108,12	R\$ 324,36
635	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	750	PACOSTES	ANADONA	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
636	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	5	UNIDADES	LEMGRUBER	R\$ 27,87	R\$ 139,35
637	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	5	UNIDADES	LEMGRUBER	R\$ 54,32	R\$ 271,60
644	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	5	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 42,65	R\$ 213,25
645	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	5	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 35,03	R\$ 175,15
646	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	10	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 35,35	R\$ 353,50
648	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	5	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 32,79	R\$ 163,95
649	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	5	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 35,15	R\$ 175,75
650	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	10	PACOSTES	WELL LEAD	R\$ 36,08	R\$ 360,80
660	ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE	5	UNIDADES	LABTEST	R\$ 14,36	R\$ 71,80
741	Adesivo FOTOPOLIMERIZAVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel de frasco único)	8	UNIDADES	3M	R\$ 53,30	R\$ 426,40
742	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	15	CAIXAS	PROCARE	R\$ 35,96	R\$ 539,40
743	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	5	CAIXAS	SR	R\$ 48,35	R\$ 241,75
746	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	3	CAIXAS	DFL	R\$ 162,60	R\$ 487,80
749	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 220mg/g - POTE C/12g	8	BISNAGAS	DFL	R\$ 15,04	R\$ 120,32
750	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PACOSTES	MAXCLEAN	R\$ 17,40	R\$ 174,00
753	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG Nº557 25mm	5	UNIDADES	LABORDENTAL	R\$ 13,32	R\$ 66,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Folha.

Rubrica: \_\_\_\_

754	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°558 25mm	5	UNIDADES	LABORDENTAL	R\$ 14,27	R\$ 71,35
755	Broca Carbide Cirúrgica OS702 - FG	5	UNIDADES	LABORDENTAL	R\$ 11,89	R\$ 59,45
757	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°6	5	UNIDADES	KAVO	R\$ 8,90	R\$ 44,50
758	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°8	5	UNIDADES	KAVO	R\$ 14,21	R\$ 71,05
759	Broca Cirurgica Zekrya 23mm - FG	5	UNIDADES	ANGELUS	R\$ 26,75	R\$ 133,75
761	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	15	KITS	MAQUIRA	R\$ 62,78	R\$ 941,70
764	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	1	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 22,02	R\$ 22,02
766	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	50	UNIDADES	FLEXPLELL	R\$ 4,54	R\$ 227,00
767	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	45	UNIDADES	ANAPOLIS	R\$ 7,93	R\$ 356,85
769	CUNHA INTERDENTAL ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA C/100	8	PACOSTES	MAQUIRA	R\$ 26,98	R\$ 215,84
770	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	5	UNIDADES	BIODINAMICA	R\$ 58,18	R\$ 290,90
771	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	5	KITS	3M	R\$ 527,75	R\$ 2.638,75
773	esponja hemostática de colágeno HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X1,0 X 1,0 cm	5	CAIXAS	MAQUIRA	R\$ 75,94	R\$ 379,70
774	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO- CAIXA COM 150 UNIDADES 31mm x 35mm	2	CAIXAS	AGFA	R\$ 201,31	R\$ 402,62
775	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL- CAIXA	2	CAIXAS	AGFA	R\$ 251,09	R\$ 502,18



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	COM 100 UNIDADES 22mm x 35mm					
778	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	1	PACOSTES	IMPERIO DENTAL	R\$ 18,85	R\$ 18,85
779	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	10	UNIDADES	IODONTOSUL	R\$ 7,26	R\$ 72,60
783	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTA^AO- FRASCO C/250ml	5	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 30,68	R\$ 153,40
791	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1014	5	UNIDADES	KG	R\$ 5,04	R\$ 25,20
793	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1090	5	UNIDADES	KG	R\$ 4,96	R\$ 24,80
794	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1111F	5	UNIDADES	KG	R\$ 6,50	R\$ 32,50
795	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 111FF	5	UNIDADES	KG	R\$ 5,55	R\$ 27,75
797	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1190FF	5	UNIDADES	KG	R\$ 6,49	R\$ 32,45
798	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 13018	5	UNIDADES	KG	R\$ 5,55	R\$ 27,75
799	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135F	5	UNIDADES	KG	R\$ 6,53	R\$ 32,65
801	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3098	5	UNIDADES	KG	R\$ 5,18	R\$ 25,90
802	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3168FF	5	UNIDADES	KG	R\$ 9,20	R\$ 46,00
807	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - OXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGANICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	8	UNIDADES	HERAEUS	R\$ 46,28	R\$ 370,24
808	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	5	UNIDADES	MAXICOR	R\$ 45,50	R\$ 227,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

814	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40 UND	20	CAIXAS	MAXCLEAN	R\$ 9,59	R\$ 191,80
816	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Caixa c/ 150 unidades de 4 mm x 170 mm cada	5	CAIXAS	MQUIRA	R\$ 19,19	R\$ 95,95
820	GERME-KIO DESINFETANTE 1L	15	FRASCOS	ASFER	R\$ 16,04	R\$ 240,60
821	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AgO INOX	2	UNIDADES	PREVEN	R\$ 12,03	R\$ 24,06
828	FORCEPS ADULTO N°150	4	UNIDADES	GERMANY	R\$ 109,91	R\$ 439,64
829	FORCEPS ADULTO N°16	4	UNIDADES	GERMANY	R\$ 110,24	R\$ 440,96
833	FORCEPS ADULTO N° 151	4	UNIDADES	GERMANY	R\$ 107,60	R\$ 430,40
834	FORCEPS ADULTO N° 69	4	UNIDADES	GERMANY	R\$ 107,24	R\$ 428,96
840	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	4	UNIDADES	ORTO CENTRAL	R\$ 55,97	R\$ 223,88
841	ESPATULA DUPLA P/RESINA DE TITANEO N01	4	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 76,41	R\$ 305,64
849	ALGINATO PACOTE C/450G	10	UNIDADES	DENTSPLY	R\$ 52,28	R\$ 522,80
850	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 1 COPO E 1 COLHERDOSADORA	2	KITS	ZHERMACK	R\$ 39,43	R\$ 78,86
868	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	1	UNIDADES	ASFER	R\$ 9,25	R\$ 9,25
869	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	1	UNIDADES	ASFER	R\$ 26,33	R\$ 26,33
877	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	300	UNIDADES	DETAL K	R\$ 1,18	R\$ 354,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 427.564,29</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação de **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 427.564,29 (quatrocentos e vinte sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte nove centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.3 Multa:**

**11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



**11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.8.3** Indenizações e multas.

**12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2015 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1004.2021 – MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2016 – MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Feira Nova do Maranhão – MA, 06 de janeiro de 2025

*Wisla Kiara S. Santos Araújo*

Wisla Kiara Silva Santos Araújo  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 002/2025

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73  
BENEDITO MARTINS ROCHA

CPF n.º 147.468.753-91 e R.G. n.º 0001.09023699-6 SSP-MA  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Proprietário S. Rocha*

CPF: *618.069.92293*

Nome: *Lowridal da Silva*

CPF: *82677143-xx*



**I** - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

**II** - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022.

## CAPÍTULO V DO USO DE DADOS

**Art. 11.** Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 7.952, de 10 de outubro de 2022.

## CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

**Art. 12.** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I** - Carta de Serviços ao Usuário;
- II** - Transparência Municipal;
- III** - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV** - Diário Oficial do Município;
- V** - Programa de Dados Abertos;
- VI** - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- VII** - Legislação municipal;
- VIII** - Nota Fiscal Eletrônica;
- IX** - Sistema Web de Ouvidoria;

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: ebef80feb412bf4bc1fed0358ceeebbe

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 427.564,29 (quatrocentos e vinte sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.749.855/0001-73, neste ato representado pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA CPF nº 147.468.753-91.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 3933c00b170456413c286d2efcdb273a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

### DECRETO 011/2025/GABINETE

#### DECRETO N.º 011 GAB.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE, E DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA.**

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, Prefeita Municipal de Fernando Falcão-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 67/2008, de 7 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão -MA e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** A Resolução 001/2009, de 31 de março de 2009, que aprova a proposta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de indicação dos novos membros dos segmentos/instituições e aprovação por meio de eleição;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação, do Município de Fernando Falcão-MA, para o mandato com vigência 2025/2028.

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Titular:** José Almeida Neto

**Suplente:** Necy Milhomem Almeida

#### REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

**Titular:** Camila Rodrigues Alencar Leite

**Suplente:** Antonia Lucena Pinto

#### REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

**Titular:** Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante

**Suplente:** Maria Maciel Ribeiro

#### REPRESENTANTES DOS DOCENTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

**Titular:** Leticia Santos de Araújo

**Suplente:** Raimundo Vagner Pereira da Silva

#### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO

**Titular:** Ticiany Alves de Sousa

**Suplente:** Jaira de Carvalho Sousa

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**Titular:** Simone da Silva Almeida

**Suplente:** Antonio Carlos de Oliveira Almeida

#### REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

**Titular:** Antonio Marcos Maciel

**Suplente:** Zeferino de Almeida Cavalcante Júnior